Brasília, 14 de abril de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 72 - p. 1

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	
CORREGEDORIA	
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	
COORDENAÇÃO REGIONAL DO ARAGUAIA	
COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL	
COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA	
COUNDENAÇÃO REGIONAL SUL DA DANIA	

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 284, DE 12 DE ABRIL DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, com base no inciso II do parágrafo único do artigo 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00424.089918/2019-27, resolve: Art. 1º Remover, em cumprimento à decisão judicial, proferida nos autos da Ação Judicial 1018582-84.2019.4.01.3400, a servidora SORAHIA MARIA SEGALL, Indigenista Especializado, NS-A-I, matrícula nº 2373565, da Coordenação Regional Madeira-AM para a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Diretoria de Administração e Gestão desta Fundação, sede em Brasília-DF, conforme PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00137/2022/EATE-PES/ER-ADM-PRF1/PGF/AGU, até decisão posterior.

Art. 2º De acordo com o artigo 18 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a servidora terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da publicação desta portaria de remoção, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

Art. 3º Será facultado à servidora declinar do prazo estabelecido no artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES

Presidente Substituto(a)

DESPACHO PRESIDÊNCIA – PRES

A PRESIDENTE SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, considerando o Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994, combinado com o Decreto nº 6.029, de 01 de fevereiro de 1997, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota n. 00016/2022/CONJUR-MJSP/CGU/AGU (3996397), reconhecendo o cometimento da infração disciplinar punível com a penalidade de suspensão superior a 30 (trinta) dias, todavia, determina o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista a extinção da punibilidade da penalidade a ser aplicada pela prescrição, nos termos do art. 142, §1º da Lei nº 8.112/90, salientando que, deixa de aplicar a penalidade com fundamento na incidência da prescrição punitiva, conforme exposto pela Informação 25 (3867123). Cumpra-se.

Em 05 de abril de 2022.

ELISABETE RIBEIRO ALCÂNTARA LOPES

Presidente Substituto(a)

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 211, DE 12 DE ABRIL DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.000232/2022-96, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da comissão processante, designando o servidor GILBERTO BUENO, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº1930350, para, em substituição ao servidor FABIAN KURTEN, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº1819204, dar continuidade ao apuratório do PAD instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 153, de 15 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 55, de 22 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

Brasília, 14 de abril de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 72 - p. 2

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 212, DE 12 DE ABRIL DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.005346/2020-61, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da comissão processante, nos moldes do despacho CORREG/GAB SEI nº 3976994 - autos nº 08786.000038/2022-18, designando o servidor GABRIEL SIMOES PILATE, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1811991, para atuar, em substituição à servidora ELENA GUIMARÃES, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº1917356, dando continuidade ao apuratório do PAD instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 154, de 15 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 58, de 25 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 213, DE 12 DE ABRIL DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.002817/2020-89, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da comissão processante, nos moldes do despacho CORREG/GAB SEI nº 3976994 - autos nº 08786.000038/2022-18, designado a servidora KARINA LISS PERIUS, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº1517077, para, em substituição ao servidor FELIPE DE LUCENA RODRIGUES ALVES, indigenista especializado, matrícula SIAPE nº 1609173, dar continuidade ao apuratório do PAD instaurado por meio da Portaria 66/CORREG, de 29 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, com última recondução e alteração na comissão por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 140, de 09 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 53, de 18 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 214, DE 12 DE ABRIL DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.050928/2013-72, resolve:

Art. 1° Alterar a composição da comissão processante, designando a servidora KARINA LISS PERIUS, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1819364, para, em substituição ao servidor CARLINDO MACARIO MANDUCA, Monitor Bilíngue, matrícula SIAPE nº 0445278, dar continuidade ao apuratório do PAD instaurado por meio da Portaria 301/CORREGEDORIA/FUNAI/MJ de 18 de outubro de 2013, publicada na Separata do Boletim de Serviço da FUNAI nº 20, de 18 de outubro de 2013, com última recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 178, de 25 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 59, de 28 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 215, DE 12 DE ABRIL DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.009154/2020-23, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da comissão processante, designado como Presidente o servidor ROSIMAR FERREIRA DE SENA OLIVEIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº 1797573, para atuar, em substituição ao servidor DANIEL CUNHA DE CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1820890, e como membro a servidora KELEN JANAINA OLIVEIRA DA FONSECA, Auxiliar em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1948761, para atuar, em substituição ao servidor CRIZANTHO ALVES FIALHO NETO, matrícula SIAPE nº 1815142; objetivando a continuidade ao apuratório do PAD instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI Nº 150, de 15 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 53, de 18 de março de 2022 .

Brasília, 14 de abril de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 72 - p. 3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 218, DE 12 DE ABRIL DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 33, § 1º da IN/CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, em face do que consta do Processo nº 08620.008052/2021-71, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 592, de 26 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 222, de 30 de novembro de 2021, com última recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 93, de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 25 de 04 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Alterar a composição da comissão processante, em atenção ao Despacho CORREG/GAB (SEI nº 4005406), designando o servidor IVO AUGUSTO OLIVEIRA E SILVA FERREIRA, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE nº1815045, para, na condição de Presidente, em substituição à servidora AMANDA GOMIDE DE SOUSA CANDIDO, Indigenista especializado, matrícula SIAPE nº 1851457, dar continuidade à apuração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 223, DE 13 DE ABRIL DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, com fundamento, ainda, no artigo 37, § 4º da IN/CGU nº 14/2018 e, em face do que consta do Processo nº 08620.005044/2021-73, resolve: Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, acima alinhavado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 604, de 29 de novembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 225, de 03 de dezembro de 2021, tendo como último ato, a recondução por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 137, de 07 de março de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 48, de 11 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

DESPACHO DECISÓRIO Nº 119/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: Processo nº 08620.008487/2021-16

Interessado: FUNAI

Assunto: Denúncia Anônima relativa a suposto assédio. IPS instaurada. Coleta de elementos que não comprovam o fato. Ausência de Materialidade. Arquivamento.

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e por meio da Portaria do MJSP nº 749, de 29 de junho de 2020, em análise aos autos do processo em epígrafe, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 35/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, SEI nº 3998071, para determinar o ARQUIVAMENTO do presente processo, com fulcro no artigo 6º, inciso I, da IN/CGU nº 08, de 2020.

Cumpra-se.

Brasília - DF, 04 de abril de 2022.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 121, DE 13 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08760.000181/2021-17, resolve:

Brasília, 14 de abril de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 72 - p. 4

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 27 de janeiro de 2020, ao servidor JOAQUIM PINIRE XAVANTE, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S-III, matrícula nº 0446565, de acordo com o Inciso I, § 1º, artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DO ARAGUAIA

PORTARIA CR-ATO/FUNAI Nº 003, DE 04 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL DO ARAGUAIA TOCANTINS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2020 e ainda, a Instrução Normativa nº 3 de 08 de fevereiro de 2021; resolve:

- Art. 1°. AUTORIZAR o servidor BOLIVAR PEREIRA RODRIGUES XERENTE, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05884404236, categoria "AB", com validade até 17/05/2023, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade da unidade de lotação do servidor, no interesse do serviço e exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1° da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996.
- Art. 2°. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Araguaia Tocantins. Para os deslocamentos fora da Coordenação, será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Oficio Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no oficio supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.
- Art. 3°. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162° e 257° da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1° do art. 4° da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.
- Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.
- Art. 5°. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto n° 9.412, Art. 1°, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindose, sempre o contraditório e a ampla defesa
- Art. 6°. Informar que, deverá apresentar trimestralmente uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7°. É vedado ao servidor:

- § 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; de acordo com as normas vigentes para autorização de deslocamentos.
- § 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;
- § 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;
- § 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da das CR-ATO, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.
- Art. 8°. A designação contida nesta Portaria terá validade pelo período de 01 (um) ano, devendo ser atualizada conforme demanda da Diretoria de Proteção Territorial

OSMAR GOMES DE LIMA

Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL

PORTARIA CR-LIS/FUNAI Nº 06, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUL - CR-LIS, nomeado pela Portaria nº 1.340, de 08 de abril de 2020, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de dezembro de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:



Brasília, 14 de abril de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 72 - p. 5

Art. 1º. Autorizar a servidora abaixo a dirigir os veículos oficiais, que compõem a frota da Coordenação Regional Litoral Sul e suas Coordenação Técnicas Locais jurisdicionadas, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996:

	NOME	CPF	MATRICHLA	CARTEIRA DE HABILITAÇÃO	CATEGORIA	VALIDADE
1	ALESSANDRA ARAUJO	595.752.710-68	3285182	03899614168	AB	03/09/2026

- Art. 2º. Esta Portaria autoriza o servidor a utilizar os veículos oficiais da Coordenação Regional Litoral Sul. Para os deslocamentos fora da Sede da Coordenação Regional será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no oficio supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.
- Art. 3°. Informar que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162° e 257° da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1° do art. 4° da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.
- Art. 4º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.
- Art. 5°. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto n° 9.412, Art. 1°, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindose, sempre o contraditório e a ampla defesa
- Art. 6°. Informar que, deverá apresentar <u>trimestralmente</u> uma declaração de que nada consta do departamento de trânsito competente.

Art. 7°. É vedado ao servidor:

- § 1º O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Oficio Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB PRES/GABPR/FUNAI
- § 2º O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;
- § 3º O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;
- § 4º A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLs, salvo quando houve autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.
- Art. 8°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

WILLIAMS SILVA AMANCIO

Coordenador Regional Substituto

COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA

PORTARIA CR-SBA/FUNAI Nº 16, DE 08 DE ABRIL DE 2022

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e a Portaria nº 539/2021/SE/MJSP, de 08 de Junho de 2021, publicada no DOU nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, página 41, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, resolve:

- Art. 1º Designar os servidores TATIANA DE ALMEIDA BOTELHO, matrícula nº 1851918, CPF: 002.838.031-26, e LUCAS CLÍMACO MATTOS, matrícula nº 1921729, CPF: 959.451.211-34 como GESTORES DE CONTRATO, titular e substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 64/2022, celebrado entre esta FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO e STYLLUS SOLUÇÕES EM SERVICOS LTDA, CNPJ 29.341.353/0001-37.
- Art. 2º Designar os servidores JOEL BEZERRA RIBEIRO, matrícula nº 0446206, CPF: 209.974.002-00, e FERNANDA DE CASTRO BARBOSA, matrícula nº 3010988, CPF: 107.004.647-78, como FISCAIS TÉCNICOS, titular e substituto, para acompanharem os aspectos técnicos da execução do contrato.
- Art. 3º Designar os servidores MIGUEL PEREIRA SILVA, matrícula nº 0446717, CPF: 836.882.422-20, e RAIMUNDO HERMÓGENES DO NASCIMENTO NETO, matrícula nº 1929783, CPF: 836.882.422-20, como FISCAIS SETORIAIS, titular e substituto, para acompanharem os aspectos setoriais na CTL em Ilhéus da execução do contrato.



Brasília, 14 de abril de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 72 - p. 6

Art. 4º Designar os servidores FABIANO ALMEIDA NASCIMENTO, matrícula nº 1815225, CPF: 001.879.437-88, e JOSÉ VALMIR DE OLIVEIRA, matrícula nº 0445700, CPF: 352.391.074-91, como FISCAIS SETORIAIS, titular e substituto, para acompanharem os aspectos setoriais na CTL em Itamaraju da execução do contrato.

Art. 5º Os Gestores Titulares e Substitutos, bem como os Fiscais Técnicos Titulares e Substitutos e Fiscais Setoriais Titulares e Substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de Agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o término do contrato e de sua garantia, quando houver.

LARI GOMES

Coordenador Regional